



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 10/11/08
POR 12 VOTOS

APROVADO EM 09/10/08
POR 12 VOTOS

APROVADO EM 05/11/08
POR 12 VOTOS

1759/08

PROJETO DE LEI N°

SÚMULA:- Autoriza a aprovação do loteamento "Jardim Nova Sarandi III" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar o loteamento "Jardim Nova Sarandi III" a ser implantado sob os lotes de terras de nºs 164 e 155 ambos da Gleba Patrimônio Sarandi, com área de 47.892,00 m² e 48.787,20 respectivamente, desde que sejam observados os dispositivos contidos na Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações e a na Lei Complementar Municipal 04/92 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

